



CONTRATO ADMINISTRATIVO

O **Município de Morro da Garça**, pessoa jurídica de direito público interna, inscrita com CNPJ nº 17 695 040/0001-06, com sede administrativa na Praça São Sebastião nº 440, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Márcio Túlio Leite Rocha**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF nº 259.149, doravante denominado **CONTRATANTE**, resolve contratar para atender a necessidade de excepcional interesse público, **de acordo com o processo seletivo 03/2021** o Senhor, **Paulo Roberto Da Rocha Silva**, brasileiro, maior, inscrito no CPF nº 127.450 e C.I nº 19.123 - MG, residente e domiciliado na Rua Oriente, 268, Centro, Morro da Garça/MG, de agora em diante denominado simplesmente **CONTRATADO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - O presente Contrato é celebrado para atender a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

CLÁUSULA II - O Contratado exercerá as funções de **Motorista Transporte de Ambulância** e prestará seus serviços junto a Secretaria Municipal Saúde e Saneamento.

CLÁUSULA III - O prazo do presente Contrato é de 12 (doze) meses, iniciando na data de 03/06/2022 e terminando em 03/06/2023, podendo ser prorrogado conforme lei municipal que regule especificamente a matéria.

CLÁUSULA IV - O Contratante pagará mensalmente ao Contratado o valor de R\$ 1.625,09 (um mil, seiscentos e vinte e cinco reais e nove centavos) estimando-se o valor global de R\$ 19.501,08 (dezenove mil quinhentos e um real e oito centavos)

Parágrafo Único – As despesas do presente Contrato correm por conta da seguinte dotação: 02.07.01.12.361.0009.2094.3.90.04.00

CLÁUSULA V - A jornada de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais, obrigando-se o Contratado a exercer suas atividades em horário diurno, noturno ou misto, com ou sem revezamento, a critério do Contratante, desde que seja avisado com o mínimo de 01 (uma) semana de antecedência.

CLÁUSULA VI – A inadimplência de quaisquer das cláusulas deste Contrato ensejará sua rescisão, mediante notificação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA VII - O presente Contrato poderá ser ainda rescindido, quando houver interesse de uma das partes e unilateralmente pela Contratante para atender relevante interesse público, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

C E P . 3 9 . 2 4 8 - 0 0 0

C N P J 1 7 6 9 5 0 4 0 / 0 0 0 1 - 0 6

CLÁUSULA VIII – O Contratado fica subordinado e será fiscalizado pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, devendo se submeter às ordens e determinações dela oriundas.

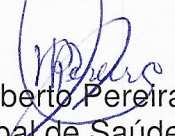
CLÁUSULA IX - O presente Contrato tem natureza de direito administrativo e é regido pela legislação constante do preâmbulo deste, nunca gerando os direitos previstos pela CLT.

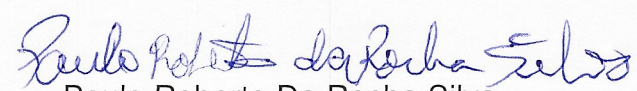
CLÁUSULA X - As partes elegem o foro da Comarca de Curvelo, para dirimir possíveis dúvidas decorrentes da execução do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

O presente Contrato entra em vigor na data de sua assinatura pelos Contratantes, que em tudo aceitam, concordam e ratificam na presença das testemunhas qualificadas e assinadas.

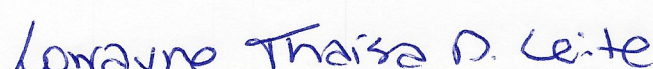
Morro da Garça, 03 de Junho de 2022.


Márcio Túlio Leite Rocha
Prefeito Municipal

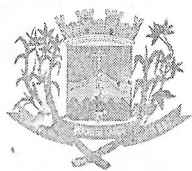

Roberto Pereira
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento


Paulo Roberto Da Rocha Silva
Contratado

Testemunhas:


Assinatura (por extenso)
CPF 113 - 90


Assinatura (extenso)
021 - 98



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

O **MUNICÍPIO DE MORRO DA GARÇA**, representado pelo Senhor Prefeito Municipal – **MARCIO TULIO LEITE ROCHA – CONTRATANTE** e **Paulo Roberto da Rocha Silva – CONTRATADO**, qualificados no Contrato Administrativo firmado em 03 de junho de 2022, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, resolvem ADITAR o Contrato original, mediante as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA I – Fica prorrogada a vigência do Contrato para até o dia **31 de maio de 2024**.

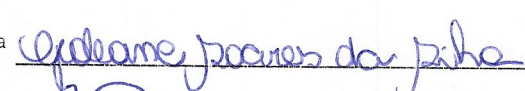
CLÁUSULA II - Permanecem em pleno vigor as demais Cláusulas e condições do Contrato original, não modificadas expressamente pelo presente instrumento.

E, estando assim, justos e combinados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual forma e teor.

Morro da Garça, 22 de maio de 2023.


Marcio Tulio Leite Rocha
Prefeito Municipal


Paulo Roberto da Rocha Silva
Contratado

TESTEMUNHAS: 1ª 

2ª 